



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## LEI Nº 7.149, DE 27 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 7.077/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.022, NA LEI Nº 7.016/2.021 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.022 E NA LEI Nº 7.067/2.021 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS. Projeto de Lei nº 88/2022, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto crédito adicional especial na Lei nº 7.067/2021 – PPA 2022/2025 e alterações, na Lei nº 7.016/2021 – LDO de 2022 e alterações e na Lei nº 7.077/2021 – Lei Orçamentária de 2022, com as seguintes classificações contábeis:

02.00.00: PODER EXECUTIVO  
02.07.00: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
FUNÇÃO: 06 – Segurança Pública  
SUBFUNÇÃO: 181 – Policiamento  
PROGRAMA: 0009 – Gestão Administrativa da Secretaria Segurança Pública  
PROJETO: 2.022 – Proteção de Bens, Serviços e Instalações Municipais

Elemento Econômico: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados  
Valor: R\$ 1.023.888,15 (UM MILHÃO, VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS).

Elemento Econômico: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados  
Valor: R\$ 28.765,35 (VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Elemento Econômico: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados  
Valor: R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS)



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

**ART. 2º.** O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO oriundo da Resolução CC-1 de 09 de Maio de 2.022, Emenda Parlamentar 2022.085.38865, do Deputado Roque Barbieri, Vínculo Detalhado 02.100.0136, Fonte Contábil 675.


**ART. 3º.** As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual 2.022 a 2.025 e na L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

**ART. 4º.** As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

**ART. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de junho de dois mil e vinte e dois.

  
**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal

  
**ANTÔNIA LUCILENE FERREIRO JARDIM**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

  
**VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS**  
Secretária Adjunta de Governo